



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO CAETANO – TIPO I, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado “B”, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretária da Saúde, **DRA. ADÉLIA maria carvalho de melo PINHEIRO**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado a **FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED**, com CNPJ/MF nº 05.413.531/0001-20, com endereço à Rua Baependi, número 162, Bairro Ondina, Município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES**, Administrador, Diretor Superintendente, portador do RG nº 08056710.05 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 286.338.307-87 e a **SRA. MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES**, Administradora, Diretora Superintendente, portadora do RG nº 2725352.06, inscrita sob o CPF nº 538.341.945-49, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo SEI nº 019.5120.2022.0017244-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 015/2020, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Promover, a Inclusão do Serviço de Ultrassonografia e consequentemente a alteração das metas, na operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE SÃO CAETANO – TIPO I**, localizada a Rua Ana Mariani Bittencourt, s/n, Bairro de São Caetano, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo I – Informações da Unidade de Saúde;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III -Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução dos serviços na Unidade, de acordo com os Anexos I, II e III do presente Termo Aditivo, ocorrerá a partir do mês de dezembro de 2022 (trigésimo quarto mês).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até o trigésimo terceiro mês (novembro/2022) de vigência do Contrato, para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, serão utilizados os Anexos do Contrato de Gestão nº 015/2020. A partir do trigésimo quarto mês (dezembro/2022) de vigência do Contrato, para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, serão adotados os Anexos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal do custeio da Unidade de Saúde, reajustado pela APOSTILA AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2020 (DOE 03.09.2022 id. 00053742532) em setembro de 2021 passa de R\$ 533.906,86 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para **R\$ 550.630,54** (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o incremento do serviço de Ultrassonografia com custo mensal de R\$ 16.723,68 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor global acrescido ao presente Termo Aditivo é **de R\$ 451.539,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 27 (vinte e sete) meses, com fundamento no Parecer COESA (00050190451).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

MARIA HELENA RODRIGUES FERNANDES
CPF. 538.341.945/49
DIRETORA SUPERINTENDENTE
REPRESENTANTE FABAMED

DR. JOSÉ SATURNINO RODRIGUES
CPF/MF nº 286.338.307-87
RG nº 08056710-05/SSP-BA
REPRESENTANTE FABAMED

ANEXO

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

UPA SÃO CAETANO

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS), adotado para a transferência de gestão da **UPA SÃO CAETANO**, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo atenderá as necessidades programadas de assistência à saúde, e também, implantará o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão da UPA, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham a obter, a economicidade e vantajosidade para o Estado:

- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e do Decreto que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;
- Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;
- Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- Prestar atendimento aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços Hospitalares de maior complexidade;
- Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER PUBLICIZADA E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE.

A Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA de SÃO CAETANO, está localizada na Rua Anne Mariane Bittencourt, s/nº, bairro de São Caetano, município de Salvador. Caracteriza-se como UPA 24h Porte I, junto ao Ministério da Saúde com opção de custeio Tipo II.

Constitutiva da Rede de Atenção às Urgências da Região metropolitana de Salvador, faz parte do conjunto de serviços de urgência 24h não hospitalares da região, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgência do SAMU Metropolitano de Salvador, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios, com acesso organizado pelo dispositivo do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco.

Estruturada para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para prestar o primeiro atendimento aos casos de urgência e emergência.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, deve funcionar como retaguarda para Unidades Básicas de Saúde, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria.

Deverá prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento aos serviços hospitalares de maior complexidade.

3. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Serão considerados atendimentos de urgência, aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência a clientes que o procurem por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado pela Central de Regulação de Urgência do SAMU ou por demanda espontânea, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

Deverá ser implantado o acesso do cliente através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações da GM/MS Nº 1.600/2011, utilizando o Protocolo Estadual de Classificação de Risco, ou outro dispositivo similar. Os casos de não urgência poderão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de acordo com o mapa de vinculação a ser pactuado entre a OS e a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

Durante a atenção prestada em regime de urgência deverá ser identificada a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

3.1. Instalações Físicas:

Sala de Observação	Nº DE LEITOS
Feminino	03
Masculino	03
Pediátrica	03
Sala de Atendimento ao Paciente Crítico (SAPC)	02
Isolamento	01

3.2. No processo de atendimento ao paciente estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de atendimento de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de atenção ao paciente;
- Alimentação (para o paciente e acompanhante), incluída a assistência nutricional, em casos especiais, em que o período de observação do paciente for igual ou superior a 12 (doze) horas;
- Pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação, devem ter garantido a sua alimentação;
- Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro e apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, nutricionistas, biomédico e bioquímico, que se estabeleça como referência para os pacientes;
- O material médico-Hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

- h) Utilização de leito individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente;
- i) Acompanhante para os pacientes em procedimento e, durante todo o atendimento, para crianças e adolescentes, idosos;
- j) Manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- k) Encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem seu quadro resolvido nas 24 horas de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;
- l) Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;
- m) Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- n) Solicitar à Central Estadual de Regulação a transferência do paciente da UPA para outra Unidade da Rede de Serviços, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a desta unidade;
- o) Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.3. Especialidades médicas:

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, deverá dispor de (02) dois profissionais por plantão de 24 horas, distribuídos entre as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários:

- Clínica pediátrica (01)
- Clínica médica (01)

3.4. Serviços Assistenciais

- Enfermagem;
- Nutrição e Dietética;
- Farmácia Hospitalar;
- Serviço Social;
- Análises Clínicas;
- Bioimagem.

4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a Unidade, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e terapia.

A Unidade deverá ofertar:

- I. Diagnóstico por método Gráfico: Eletrocardiografia por telemedicina;
- II. Diagnóstico por imagem: Radiologia Convencional;
- III. Diagnóstico por laboratório clínico: Exames bioquímicos, coprológicos, hematológicos e de

hemostasia, microbiológicos, de uroanálise. Poderá funcionar em estrutura física fora da unidade, mantendo, entretanto, a sala de coleta e garantindo que exames solicitados de emergência/urgência, deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação, em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações, em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija tempo maior para sua realização;

IV. Diagnóstico em Ultrassonografia.

5. SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO:

- Central de Material Esterilizado (CME);
- Almoxarifado;
- Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;
- Núcleo de Manutenção Geral;
- Processamento de Roupas Hospitalares (serviço será terceirizado);
- Vigilância e Segurança Patrimonial – poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias do Contratante e/ou outros órgãos oficiais;
- Transporte;
- Gases Industriais;
- Informatização – este serviço poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias do Contratante e/ou outros órgãos oficiais;
- Higienização;
- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou a SESAB, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESAB. Estas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao Contrato.

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO CAETANO funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com o Contratante para eventuais alterações contratuais cabíveis.

7.1. A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa da UPA, incluindo, mas não se limitando:

1. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
2. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

3. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
4. Representação, inclusive jurídica;
5. Governança;
6. Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
7. Gerenciamento de Riscos;
8. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
9. Relações com fornecedores;
10. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
11. Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
12. Gerenciamento dos serviços de transporte;
13. Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
14. Projetos de sustentabilidade; e,
15. Patrimônio.

7.2. A OS deverá:

1. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
2. Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
3. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
4. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
5. Assegurar boas práticas de governança.

7.3 Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A O.S. contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pela UPA, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

7.4. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE SÃO CAETANO, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

7.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº 293/2004), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato. Pelo menos 20% dos médicos e enfermeiros que atuem no serviço de urgência da UPA deverão comprovar participação em curso de Suporte Avançado de Vida.

7.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e

quantidade suficientes de medicamentos, material médico Hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

7.7. A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

7.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição.

7.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7.10. A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

7.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

7.12. A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DE SÃO CAETANO deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Núcleo de Educação Permanente.

7.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão de UPA e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: realização de atendimentos a urgências/emergências, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados,

sistema de gestão de UPA e outros, para o pleno funcionamento e informatização do UPA.

7.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de uma UPA, quais sejam:

- Paciente;
- Pronto Atendimento;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Controle de laudos por imagens;
- Controles de Material Esterilizado;
- Prescrição Eletrônica;
- Enfermagem e serviços assistenciais;
- Faturamento SUS;
- Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Materiais - logística (incluso/ aquisição /compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Enxoval e Processamento de roupas;
- Orçamento, finanças e custos Hospitalares;
- Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 meses a partir do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento DE URGENCIA, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pelo SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;
- Gerenciamento de Estoques - logística (incluso/ aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);
- Controle de patrimônio;
- Painéis para atendimento ao paciente.

7.14 A gestão da UPA deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

7.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

7.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

I. Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

II. Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

7.16 A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do serviço.

7.17. A Gestão da UPA 24 HORAS DE SÃO CAETANO poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de

equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

7.17.1. Após análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela Organização Social gestora à SESAB, será providenciada elaboração de instrumento legal para liberação do recurso e a inserção da respectiva meta no contrato de gestão.

7.17.2. O repasse do recurso não será mensal, e só ocorrerá após análise que reza o item anterior.

7.18. A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

7.19. A unidade deverá dispor do Núcleo de Epidemiologia, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito da UPA, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

7.20. A gestão da Unidade poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão.

7.21. A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

7.22. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto, deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.

7.23. A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

7.24. Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

7.25. A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta, contendo, no mínimo:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do UPA;
- c) Endereço do UPA;
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data da admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados;
- g) Diagnóstico – principal e secundário – da alta;
- h) Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

7.26. A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial da UPA 24 HORAS DE SÃO CAETANO no sistema oficial do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial

– SIA/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

7.27. A enfermagem da UPA SÃO CAETANO deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

7.28. Os serviços de análises clínicas que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela OS para o atendimento na UPA.

7.29. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública, e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

7.30. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptoria de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

7.31. A OS é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

7.32. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do UPA deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
3. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
5. Portaria nº 1.914 de 9 de agosto de 2011 - Aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde;
6. Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N° 01/DISAD - 27/06/85; N° 607 - 23/08/85; N° 15/MS/SVS - 23/08/88; N° 05 – 13/11/89; N° 122 – 29/11/93; N° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);
7. RDC Nº 306, 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
8. Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002 – Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
9. Portaria GM/MS Nº 1600 DE 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
10. Portaria GM/MS Nº 1010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
11. Portaria GM/MS nº 342, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços, em conformidade com a Política Nacional da Rede de Atenção às Urgências;

12. Portaria Estadual Nº 1.732, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Protocolo Estadual de Classificação de Risco a ser utilizado nos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção às Urgências;
13. Portaria GM/MS nº 819, de 09 de setembro de 2015, que estabelece procedimentos para o monitoramento do número de atendimentos realizados pelas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;
14. Portaria GM/MS nº 1.631/2015 – que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
15. Portaria nº 1. 559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
16. Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004 - que institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar;
17. Lei 8096 de 14 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
18. Lei Nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto de Idoso;
19. Resolução nº 02 de 25 de janeiro de 2010 – dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde,
20. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;
21. Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
22. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica;
23. Portaria 485 de 11 de novembro de 2005 do Ministério do Emprego e Trabalho – aprova a Norma Regulamentadora 32 - Segurança e saúde no Trabalho em serviços de Saúde;
24. Portaria nº. 1.748, de 30 de agosto de 2011 do Ministério do Emprego e Trabalho - aprovar o Anexo III da Norma Regulamentadora 32 - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Pêrfuro-cortantes.
25. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
26. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 1600/2011); Anexo III, Título VI, Capítulo I, Art.70º ao 93º.

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO
UPA 24 HORAS DE SÃO CAETANO

ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas às pessoas que procurem tal atendimento ou trazidos pelo SAMU 192, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Fica estabelecido que para o monitoramento de atendimentos realizados pela UPA 24 horas de São Caetano a análise considerará, inicialmente, os procedimentos a seguir:

Grupo 02 – Procedimento com Finalidade Diagnóstica	Meta Mensal
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.070
02.04 - Diagnóstico por Radiologia	585
02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG)	312
02.05 - Métodos Diagnósticos em Especialidades (USG)	176
TOTAL DO GRUPO 02	6.143
Grupo 03 – Procedimento Clínicos	Meta Mensal
03.01.06.009-6 - Atendimento Médico em Unidade Pronto Atendimento	3.510
03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada	390
TOTAL DO GRUPO 03	3.900
Grupo 04 – Pequenas Cirurgias	Meta Mensal
04.01 – Pequenas Cirurgias	117
TOTAL DO GRUPO 04	117
TOTAL GERAL	10.160

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL UPA SÃO CAETANO

Pessoal Diretoria

Diretor Geral (Gestor)

Diretor Técnico (médico)

Gerente Operacional de Enfermagem

Médicos – Plantonistas 24hsoras

Clínica Médica

Pediatria

Médicos - SADT 10 horas semanais

Ultrassonografia

Profissionais de Assistência à Saúde (nível superior)

Assistente Social

Biomédico

Enfermeiro

Farmacêutico

Nutricionista

Profissionais de Apoio Administrativo

Almoxarife

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)

Motorista

Recepcionista

Técnico em Informática

Técnico de Enfermagem

Técnico de Radiologia

Técnico em Edificação

Técnico em Eletrônica

Técnico em Hidráulica

Técnico Laboratório

Vigilante/Portaria

Técnico de Manutenção

Auxiliar de Farmácia

Maqueiro

ANEXO TÉCNICO

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

- () Internação
- () Hospital Dia
- (x) Serviço de Urgência/Emergência
- (x) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 550.630,54** (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
------------	----------------

70%	R\$ 385.441,38 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
-----	--

30%	R\$ 165.189,16 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
-----	---

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 385.441,38 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as

parcelas fixas, com valor mensal de R\$ 165.189,16 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3. A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pela Unidade.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o **dia 20** do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, **a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais** incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1. A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2. O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma:

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
34º Mês (dezembro/2022)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral . (Início da vigência do 1º TA ao CG nº 015/2022).	-
35º Mês (janeiro/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 31º, 32º e 33º (setembro, outubro e novembro/2022) meses do Contrato de Gestão nº 015/2020. Esta avaliação terá como base o Anexo Técnico e Anexo II do Contrato de Gestão nº 015/2020.	Datasus/Tabwin e RIH
36º Mês (fevereiro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
37º Mês (março/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
38º Mês (abril/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 34º, 35º e 36º (dezembro/2022, janeiro e fevereiro/2023) meses do Contrato de Gestão. A partir desta avaliação terá como base o Anexo Técnico e Anexo II do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
39º Mês (maio/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
40º Mês (junho/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
41º Mês (julho/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 37º, 38º e 39º (março, abril e maio/2023) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
42º Mês (agosto/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
43º Mês (setembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

44º Mês (outubro/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 40º, 41º e 42º (junho, julho e agosto/2023) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
45º Mês (novembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
46º Mês (dezembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
47º Mês (janeiro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 43º, 44º e 45º setembro, outubro e (novembro/2023) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
48º Mês (fevereiro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
49º Mês (março/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
50º Mês (abril/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 46º, 47º e 48º (dezembro/2023, janeiro e fevereiro/2024) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
51º Mês (maio/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
52º Mês (junho/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
53º Mês (julho/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 49º, 50º e 51º (março, abril e maio/2024) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
54º Mês (agosto/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
55º Mês setembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-

56º Mês (outubro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 52º, 53º e 54º (junho, julho e agosto/2024) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
57º Mês (novembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
58º Mês (dezembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
59º Mês (janeiro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação 55, 56º e 57º (setembro, outubro e novembro/2024) meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH

Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão e/ou na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:

60º Mês (fevereiro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58, 59º e 60º (dezembro/2024, janeiro e fevereiro/2025) meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.
-----------------------------	---	---

1.1.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.1.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.1.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.1 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir:

1.1.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.1.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação		Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
SERVIÇO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	DE	45%

SADT	45%
TOTAL	90%

1.1.3 Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

III. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

AVALIAÇÃO DO MÊS DE ABRIL/2023 a qual, neste mês, será com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação nos meses 34º, 35º e 36º (dezembro/2022, janeiro e fevereiro/2023) de vigência do Contrato de Gestão. A partir desta avaliação será com base no Anexo Técnico e Anexos II do Presente Termo Aditivo, e seguirá o modelo abaixo:

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
-------------	----------	------	----------------------	-----------------

INDICADORES QUALITATIVOS

01	Relação entre o valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde, e a quantidade procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pela Contratante à Unidade de Saúde / Total de procedimentos realizados (grupos 02, 03 e 04), comprovados através do SIA, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Observação: o parâmetro deverá ser revisado sempre que houver alteração de preço e/ou de metas.	Planilha de acompanhamento de Pagamentos; Datasus / Tabwin.	4%
----	---	--	--	---	----

02	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%
03	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta Permanente: 10%	RIH	3%

INDICADORES QUANTITATIVOS

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

04	02.02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.070 procedimentos/mês)	—	Meta Trimestral: 15.210 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	15%
05	02.04 – Diagnóstico por Radiologia (585 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.755 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	12%

06	02.11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades (ECG) (312 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 936 procedimentos	Contrato Gestão; DATASUS Tabwin.	de /	10%
07	02.05 – Métodos Diagnósticos em Especialidades (USG) (176 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 528 procedimentos	Contrato Gestão; DATASUS Tabwin.	de /	8%

SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

08	03.01.06.009-6 – Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento (3.510 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 10.530 procedimentos	Contrato Gestão; DATASUS Tabwin.	de /	32%
09	03.01.06.006-9 Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada (390 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.170 procedimentos	Contrato Gestão; DATASUS Tabwin.	de /	9%
10	04.01 – Pequenas Cirurgias (117 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 351 procedimentos	Contrato Gestão; DATASUS Tabwin.	de /	4%

TOTAL GERAL OBTIDO **100%**

1. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
2. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
3. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável



Documento assinado eletronicamente por **José Saturnino Rodrigues, Representante Legal da Empresa**, em 07/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rodrigues Fernandes, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 20/12/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00058781641** e o código CRC **A4791B5C**.



TERMOS DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - UESB

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2021- PROCESSO SEI Nº 073.6796.2022.0026497-51 O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e com base legal Lei nº 9.433 de 01/03/2005, resolve expedir a presente apostila ao pregão eletrônico nº 052/2021, firmado com a empresa VTL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente à prestação serviço de instalação de persianas, divisórias, portas, forros e esquadrias, para reajustar preço do contrato: VALOR GLOBAL DO CONTRATO De: 417.388,00 Para: 459.639,80 Campus Soane Nazaré de Andrade, 20 de Dezembro de 2022. Alessandro Fernandes de Santana REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 069-CT110/2022 PROCESSO Nº 024.2072.2022.0004927-91. Concorrência nº 003/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo a alteração quantitativa do contrato que implica o acréscimo do objeto contratual no percentual de 24,79% e redução no percentual de 13,00%, que corresponde a 11,79%. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE LINHA AGERBA Nº 106/2022

Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2022.0000174-56 - Termo de Compromisso. Permitente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Permissão: MÁRCIO DUARTE OLIVEIRA; Objeto: Permissão de 01 (uma) vaga da linha nº 2260 - VITÓRIA DA CONQUISTA - CONDEÚBA; Valor da Outorga: R\$ 4.360,61 (quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); Prazo 07 (sete) anos. Salvador, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE LINHA AGERBA Nº 107/2022

Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2022.0000174-56 - Termo de Compromisso. Permitente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Permissão: VITAL LOPES DE LIMA JÚNIOR; Objeto: Permissão de 01 (uma) vaga da linha nº 2260 - VITÓRIA DA CONQUISTA - CONDEÚBA; Valor da Outorga: R\$ 4.360,61 (quatro mil trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); Prazo 07 (sete) anos. Salvador, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

RESUMOS DE CONTRATOS E ADITAMENTO:

CONTRATO 3000002980 - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 0120/2022 - **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE FUNDIÁRIA - **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **CONTRATADA:** MIGUEZ E FRAGA LTDA. - **VIGÊNCIA:** 12 MESES - **VALOR:** R\$ 1.107.032,98 - **DATA:** 14/12/2022.

CONTRATO 3000002921 - OBJETO: PATROCÍNIO AO PROJETO O ÚLTIMO CAPÍTULO - **PATROCINADORA:** COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **PATROCINADA:** CARDIM PROJETOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - **VIGÊNCIA:** 06 MESES - **VALOR:** R\$ 20.000,00 - **DATA:** 16/12/2022.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 3000002700 - ORIGEM: DISPENSA 0398/2021 - **OBJETO:** SERV. DE LOC. DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA - **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS - **CONTRATADA:** LOC TUDO LOC. E ASSIST. TÉCNICA EIRELI - **PRAZO PRORROGADO:** 12 MESES - **VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 19.176,00 - **DATA:** 16/12/2022.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019954

1 - Contrato nº 460019954. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Hidrogeron Tratamento

de Água e Esgoto Ltda, CNPJ nº 13.903.093/0001-06. 4 - Objeto: Locação com manutenção e assistência técnica de planta de cloração para produção de solução oxidante, a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal de cozinha) no local de utilização com garantia de operação contínua (24 horas), com capacidade de produção de 500kg/h, e local de operação conforme indicação no edital. 5 - Valor global do contrato: R\$ 195.216,00. 6 - Prazo de vigência: 360 dias. 7 - Data de Assinatura: 19/12/2022. 8 - Origem: LICITAÇÃO SP Nº 208/22 - UMF / DM. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 20/12/2022. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460019947

1-Contrato nº 460019947. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratada: JOPLAS INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº. 05.204.509/0001-70. 4-Objeto: FORNECIMENTO DE LUVAS EM PRFV PARA USO NAS OBRAS DO SES DE LAURO DE FREITAS. 5-VALOR EQUALIZADO: R\$ 255.499,25 e VALOR PROPOSTO: R\$ 238.078,85. 6-Prazo de vigência: 60 dias. 7-Data de Assinatura: 19/12/22. 8-Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 199/22 - EXM-I / DE. 9-Recursos: Próprios. Salvador, 20/12/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

Resumo de Termo Aditivo nº 509/22

1 - Aditivo nº: 509/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: Jota Barros Projetos E Assessoria Técnica Eireli. 4 - Objeto: prorrogada do Contrato pelo prazo de 90 dias, passando o final de execução de 02/01/23 para 02/04/23. 5 - Data de Assinatura: 19/12/2022. 6 - Origem: Contrato nº 460019103. Salvador, 20/12/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

Resumo de Termo Aditivo nº 491/22

1 - Aditivo nº: 491/22. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratado: Metro Engenharia e Consultoria Ltda. 4 - Objeto: Renovação do Contrato pelo prazo de 360 dias, passando o final de execução de 02/02/23 para 28/01/24. O valor da presente renovação é de R\$ 11.940.602,52. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato alterando a citação do artigo 163 do RILC, para o 162, consignando a possibilidade de renovação contratual. O mencionado Contrato poderá ser rescindido pela EMBASA, sem incorrer qualquer ônus para a mesma, respeitando-se os direitos da Contratada relativos aos serviços realizados e aprovados, desde que seja encerrado o processo licitatório em curso e contratada a nova empresa para a execução dos serviços. 5 - Data de Assinatura: 19/12/2022. 6 - Origem: Contrato nº 460018131, aditado sob o nº 287/22. Salvador, 20/12/22. Paulo Henrique Farias Monteiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP. RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED, COM CNPJ/MF nº: 05.413.531/0001-20, para a Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA de São Caetano, localizado no município de Salvador, BA. Objeto: objeto: Promover, a Inclusão do Serviço de Ultrassonografia e consequentemente a alteração das metas, com o incremento mensal de R\$ 16.723,68 (dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e global de R\$ 451.539,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos) para os 27 (vinte e sete) meses da vigência contratual, passando o valor mensal estimado da Unidade para para R\$ 550.630,54 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 20.12.2022. Processo nº. 019.5120.2022.0017244-49. DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO. SECRETARIA DA SAÚDE.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS - DAOUP.

RESUMO DA 2ª APOSTILA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: Instituto de Gestão e Humanização - IGH, COM CNPJ nº 11.858.570/0001-33, Objeto do Contrato: prestação de serviços de saúde em Nefrologia no Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) no âmbito da: (i) assistência à saúde em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia - Hemodiálise e Diálise Peritoneal, (ii) assistência à saúde, em regime de internação hospitalar - pacientes internados em enfermarias clínicas, cirúrgicas, unidades semi-intensivas e intensivas (adulto e pediátrica), (iii) assistência à saúde em caráter de urgência e emergência a pacientes agudos ou agudizados atendidos na porta de entrada do HGRS por demanda espontânea ou referenciados pela Central Estadual de Regulação e (iv) assistência à saúde, na modalidade ambulatorial, aos pacientes em estágios pré-dialíticos da doença renal crônica, referente à prestação de serviços de saúde em Nefrologia no Hospital Geral Roberto Santos (HGRS) no âmbito da: (i) assistência à saúde em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia - Hemodiálise e Diálise Peritoneal, (ii) assistência à saúde, em regime de internação hospitalar - pacientes internados em enfermarias clínicas, cirúrgicas, unidades semi-intensivas e intensivas (adulto e pediátrica), (iii) assistência

Aumento do salário de professores é suspenso

CORRENTINA Uma decisão da Vara Federal Cível e Criminal de Bom Jesus da Lapa, no oeste da Bahia, suspendeu os efeitos da portaria do Ministério da Educação que reajusta o piso salarial do magistério da educação básica em 33,24% este ano na cidade de Correntina. Na decisão de segunda-feira (19), a juíza Roseli de Queiros Batista Ribeiro diz que, a despeito da argumentação da União, o reajuste é “inviável”. Ainda cabe recurso.

É a primeira decisão na Bahia suspendendo os efeitos da portaria. Pelo menos outra cidade brasileira, Santana do Livramento (RS), teve decisão judicial semelhante.

A juíza cita que a lei que institui o piso na-

“O aumento] tem um efeito cascata. Você modifica o salário base e todos os outros salários são alterados”
Fábio Torres

Especialista em advocacia pública

cional do magistério, de 2008, continua vigente e previa a atualização do piso usando do mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno. Em 2020, uma nova lei revogou esse critério. Com isso, afirma, não existe em lei o parâmetro exigido para a correção anual do piso salarial do magistério. Diz ainda que não há “lastro normativo” para a instituição do novo piso, “sendo incabível a publicação de uma portaria redefinindo o piso salarial do magistério com base em norma que deixou de existir no mundo jurídico”.

A decisão diz que é preciso uma lei específica que trate da questão do piso. Por conta disso, ele leva em conta o risco de dano “em razão do impacto financeiro que tal medida causará ao orçamento” da cidade de Cor-

rentina, que foi quem entrou com a ação contra a União.

Na decisão, tutela provisória de urgência foi concedida, suspendendo os efeitos da portaria até o julgamento final da ação. O Ministério Público Federal, se desejar, pode intervir dentro do prazo legal. Tanto a parte autora quanto a União também têm um prazo de 15 dias para apresentar novas provas caso desejem.

“A Constituição diz que qualquer matéria relacionada a salário tem que ter uma base legal”, afirma Fábio Torres, advogado especializado em advocacia pública municipal que representou a prefeitura na causa. Ele diz ainda que a medida não levou em conta o impacto enorme nos orçamentos dos municípios. “Tem um efeito cascata, por isso, o município ajuizou esta ação.”

COM PF, CREMEB FAZ FISCALIZAÇÃO EM ÓRGÃO DA SESAB

CIMED DE BROTAS O Conselho Regional de Medicina da Bahia (Cremeb), com apoio da Polícia Federal, fiscalizou ontem o trabalho médico do Centro de Infusões e Medicamentos Especializados (Ci-meb). Em outubro, o Cremeb informou que foi impedido de fiscalizar a atividade médica da unidade, que fica em Brotas e é gerida pela Secretaria Estadual de Saúde (Sesab). Entre as queixas dos médicos estão mudanças de protocolos e o número exagerado no agendamento de pacientes.

COVID-19

7,3 MIL

casos da doença estão ativos no estado, de acordo com boletim da Sesab divulgado ontem. São 2.749 novos casos e 15 óbitos em 24 horas e 370.027 ainda em investigação. Trinta e um mil morreram desde o início da pandemia

Ex-chefe do MP da Bahia tem afastamento mantido pelo STJ

FAROESTE O Superior Tribunal de Justiça (STJ) voltou a prorrogar o afastamento da promotora de Justiça Ediene Santos Lousado, denunciada na Operação Faroeste, que apura um esquema de venda de decisões judiciais para a grilagem de terras no oeste da Bahia, informou o gl.

A determinação do relator do caso, o ministro Og Fernandes, ocorreu na última sexta-feira (16), mas só foi publicada ontem.

Ediene foi denunciada por vaziar informações sigilosas do Ministério Público da Bahia (MP) sobre as investigações. A promotora chefiou o

MP entre 2016 e 2020 e foi a primeira mulher a comandar o órgão. A equipe de defesa de Ediene informou que recebeu com surpresa a decisão do ministro, que não há fato novo para justificar a decisão e que vai entrar com recurso. Ela está afastada desde dezembro de 2020.

A COLUNA SATÉLITE ENTRA EM RECESSO DE FIM DE ANO E RETORNA NO DIA 2 DE JANEIRO

ANA CANTO NA CONCHA

15 JANEIRO

CASSIA

ASSINANTE CLUBE CORREIO 20% DE DESCONTO.

VENDAS SympLá

SHOW SOLIDÁRIO

Clube Correio

Salvador

ENERUP

71 83441-0262

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VICOSA
CNPJ N.º 13.781.531/0001-49

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL
CREDECIAAMENTO Nº 002/2021 SMS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 SMS.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL CREDECIAAMENTO Nº 002/2021 SMS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021 SMS, COM NOVA DOTAÇÃO A SER UTILIZADA EM 2023, E APRESENTAÇÃO DE TABELA ADICIONAL DE SERVIÇOS, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VICOSA/BAHIA. O Município de Nova Vicosas/Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que ENCONTRA-SE PRORROGADO o Credenciamento nº 002/2021 SMS - Chamada Pública 002/2021 SMS, oriundo do processo administrativo 047/2021 SMS, objetivando eventual futura contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de Serviços de Saúde, do tipo: Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no CEO (Centro Especializado de Odontologia); Fisioterapia, Educador Físico, Farmacêuticos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social; Enfermagem para Serviços Hospitalares e Ambulatório de Urgência e Emergência, Biomédico, Médico PFR, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Ortopedia, Procedimento de Hipó, e outros, destinados a suprir as demandas do Município de Nova Vicosas/BA, com a dotação orçamentária a entrar em vigor em 2023 e Tabela adicional de serviços, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Vicosas/BA. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e alterações, no site <https://www.novavicosas.ba.gov.br> na aba diário oficial. Nova Vicosas/BA, 14 de Dezembro de 2022. LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES - Prefeita do Município de Nova Vicosas/BA. FIDELCINA CESAR DOS SANTOS - Secretária Municipal de Saúde de Nova Vicosas/BA Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOP. RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde – FABAMED. COM CNPJ/MF nº. 05.413.531/0001-20, para a Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de São Caetano, localizado no município de Salvador, BA. Objeto: Promover, a Inclusão do Serviço de Ultrassonografia e consequentemente a alteração das metas, com o incremento mensal de R\$ 16.723,68 (dezois mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) e global de R\$ 451.539,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para os 27 (vinte e sete) meses da vigência contratual, passando o valor mensal estimado da Unidade para R\$ 550.630,54 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083. Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148. Fonte: 100/130/281. Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 20.12.2022. Processo nº. 019.5120.2022.0017244-49. DRA. ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO. SECRETÁRIA DA SAÚDE.

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 901/2022 - NOVO ID - 979331 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: **Contratação dos serviços de Suporte Administrativo e Operacional a prédios públicos (Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de Carga e Descarga, Auxiliar de Jardinagem) nos quais funcionam unidades administrativas e de assistência à saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, na capital e região metropolitana. Famílias: 03.30 com sessão de abertura designada para o dia 19/12/2022 às 10:00h, que fica remarçada para o dia 03/01/2023 às 10:00h.** Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.br ou www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (71) 3115-4340 / 3115-4307, e-mail: lorena.ribeiro@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 20 de dezembro 2022. Lorena Nunes Ribeiro - Pregoeira (o) Oficial.

SESAB

Verão: chegou a estação mais esperada do ano

Tempo se mantém firme com temperaturas em torno de 31 graus, que deve permanecer até sexta

LILY MENEZES
REPORTER

Na sabedoria popular, Salvador só tem duas estações do ano: mormaço e Verão. O segundo começa hoje (21) às 18h48 e chega com tudo: as previsões do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) confirmam alta nas temperaturas durante os primeiros dias da temporada, que podem alcançar os 31º até sexta-feira (23). No sábado e domingo, os termômetros já abaixam um pouco, com máximas de 27º. As famosas chuvas do início da estação também devem marcar presença, mas a possibilidade será mais alta à noite. Ou seja: vai dar praia pela manhã, mesmo com o Sol entre nuvens. Já para quem se organizou para fazer confraternização com os

amigos fora de casa, é bom escolher um lugar coberto para tomar uma.

De acordo com o prognóstico para a estação elaborado pelo Inmet, a atuação do fenômeno La Niña pelo terceiro Verão consecutivo pode impactar nas possibilidades de chuva em todo o Nordeste. Mesmo assim, não deve haver mudanças na média histórica de temperaturas nesta temporada: para se ter uma ideia, o Verão passado teve temperaturas máximas entre 31º e 33º. Assim, a presença do filtro solar na rotina diária deve se intensificar ainda mais: a incidência de raios UV prevista para os próximos dias é extrema, conforme informações da Agência Climatempo. Aqueles que gostam de tirar fotos de paisagens devem ter surpresas agradáveis nesse começo de temporada: há alta probabilidade de presenciar a formação de arco-íris no



Fotos - Romildo de Jesus

TEMPO

Praias ficam lotadas de baianos e turistas na estação mais esperada no ano em Salvador

céu soteropolitano a partir de hoje até sábado (24).

A temporada mais quente do ano, é claro, divide opiniões: enquanto tem gente com muito a se queixar por conta do calor até na sombra, da fatura da Coelba vindo nas alturas por conta do ventilador ligado no volume 3 e da pressão baixa devido ao abafamento, quem aproveita o Verão para faturar um dinheiro extra (ou faz da estação a própria renda) já estava contando os dias para a chegada do tempo de Sol. É o caso de Meire do Rosário, que vende bebidas entre as praias do Bogari e Roma e esbanja otimismo. “É o primeiro ano com festas acontecendo normalmente, e mais gente curtindo nas praias. Vai dar pra ganhar um dinheirinho a mais. Principalmente porque daqui a pouquinho já vem a Lavagem do Bonfim, tô bem animada pra vender como antes da pandemia”.

Hemoba conscientiza população a doar sangue

QUÉZIA SILVA
ESTAGIÁRIA

Devido ao período de festas de fim de ano, férias escolares e viagens, a procura por doação de sangue tem sido baixa. Além disso, o estoque de banco de sangue está em estado crítico. Os tipos sanguíneos que as unidades estão mais precisando são A, B e O. Diante disso, a Hemoba lança, hoje (21), a campanha de Natal com o intuito de mobilizar a população à doação de sangue. A ação será realizada no Hospital Geral Roberto

Santos, localizado no bairro do Cabula, em Salvador, a partir das 8h. Durante o evento haverá uma apresentação do coral natalino do Lacen.

De acordo com a Drª. Rivânia Andrade, diretora de Hemoterapia da Fundação Hemoba, para suprir a demanda do tipo O+, por exemplo, seriam necessárias 170 bolsas. No entanto, não tem essa quantidade, o que provoca uma série de problemas para a população, como atrasos de cirurgias, por exemplo. Outro motivo de preocupação dos profissionais das unidades de

coleta de sangue são os acidentes de trânsito que acontecem com mais frequência nessa época do ano. Geralmente, as unidades de coleta da capital distribuem bolsas de sangue para o interior do estado e para as upas. Mas sem estoque em Salvador, as unidades da Hemoba do interior estão trazendo para a capital para suprir as necessidades.

Gabriel Carvalho, (27) é estudante e há um ano doa sangue. Ele fala sobre a importância do gesto. “Para mim, a importância de doar sangue

é ajudar o próximo com aquilo que você tem, que é independente de recursos financeiros. É um gesto de caridade que literalmente salva vidas”, disse.

Diante do estado crítico do estoque de sangue do Hemoba, a Drª. Rivânia Andrade pede à população que neste final de ano deem este presente para quem mais precisa: “Peço a população que ajude, não a Hemoba, mas que ajude o próximo. Precisamos atender a esse grupo de pacientes que mais precisam. Vamos dar esse presente para eles”, declarou.

Bahia terá crescimento na indústria em 2023

LILY MENEZES
REPORTER

Após um 2022 que atendeu a demandas reprimidas e gerou crescimento de 5% na produção industrial, as projeções feitas pela Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) para 2023 são mais brandas, acompanhando a expectativa de incremento de 0,3% na atividade nacional. Apesar da retomada da geração de empregos e aumento das exportações ao longo deste ano, os investidores assumem uma postura de cautela diante dos indicadores do cenário econômico mundial, que acaba refletindo em países emergentes como o Brasil. Assim, para

um primeiro momento, não é possível fazer projeções mais agressivas de avanço. “A inflação, de fato, caiu um pouco, mas as taxas de juros devem permanecer altas ainda por um bom tempo. A gente tem incertezas em relação à condução da política econômica, tem muita coisa que ainda não está muito clara”, afirmou Vldasor Menezes, superintendente da FIEB.

“Não seria nada estranho se a gente crescesse 1, 1,5%, porque isso é uma projeção fria. Isso vai depender muito desse início de governo, tanto no plano federal quanto no plano estadual, e das medidas que forem tomadas. A indústria da transformação cresceu sob uma base deprimente. Se você lembrar, no ano

passado a gente teve o fechamento da (montadora) Ford. Na segunda metade, a gente teve uma quase paralisação da refinaria (Mataripe), responsável por cerca de 28% das atividades industriais do Estado. Este ano foi de retomada da refinaria, vários investimentos aconteceram. Só o setor de refino deve crescer 30% até o final do ano. A gente acha que no ano que vem vai continuar a crescer, mas não no mesmo ritmo. Novos investimentos vão ser anunciados. Só que o que a gente tem que saber é que a gente está comparando 2023 com um ano que foi positivo para a indústria baiana.”

Contudo, para fortalecer a atividade industrial do Estado, alguns pontos precisam

de maior atenção, como as questões de logística. “Se for olhar a infraestrutura da Bahia, há muito o que fazer. A Bahia é um Estado que está fora do principal mercado, que é o Sudeste do país; ela produz na indústria principalmente bens complementares destinados a este mercado, e tem não só o problema da distância, mas o problema da infraestrutura para mitigar esta distância. Então, eu tenho uma ferrovia, que é a Centro-Atlântica (FCA), que está num estado deplorável, e isso precisa ser resolvido. Precisa de investimentos nessa ferrovia para melhorar o transporte de mercadoria entre a Bahia e o Sudeste do país, por exemplo”, avaliou o superintendente da FIEB.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI.

Tipo: Técnica e Preço. Abertura: 18/01/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Ambientais e Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para construção do Condomínio de Tecnologia, Informação e Comunicação – Condomínio de TIC – Parque Tecnológico da Bahia, no Município de Salvador – Bahia, conforme as especificações constantes no Edital e Termo de Referência. Local de realização: <http://www.licitacoes-e-com.br> (Família: 06.12). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.comprasnet.ba.gov.br, ou www.secti.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: copel.secti@secti.ba.gov.br, dos telefones: (71) 3118-5873/5823 ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 17:30h, no endereço: 5ª Avenida, Plataforma II, Ala B, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia. 16 de dezembro de 2022. Jaime Salgado de Oliveira Neto – Presidente da Comissão Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 151-2022-14L – PREGÃO ELETRÔNICO 133-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SETTDEC. Tipo: Menor preço. Data: 03/01/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8307/66. Edital no site: www.licitacoes-e-com.br - Número correspondente: 979531. Feira de Santana, 20/12/2022. Cleidence Silva Lima – Pregoeira.

CAIXA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3013/0223 - 1º Leilão e nº 3014/0223 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, e estará disponível a partir de 20/01/2023 até 29/01/2023, no primeiro leilão, e de 03/02/2023 até 13/02/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em todo território nacional e no escritório do Leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, no endereço Rua Nunes Machado, 611, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80220-070, telefones (41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (43) 99848-8000 e atendimento de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, site www.nakakogueleiloes.com.br. O Edital estará disponível também no site www.caixa.gov.br/imoveis/caixa. O 1º Leilão realizar-se-á no dia 30/01/2023, às 10h, no site www.nakakogueleiloes.com.br, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato. Os lotes remanescentes, não vendidos no 1º Leilão, serão ofertados no 2º Leilão no dia 14/02/2023 às 10h, no site www.nakakogueleiloes.com.br, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065-22PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de Guanambi-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065-22PE-PMG em 03/01/2023 às 09h00min, no site www.licitacoes-e-com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e outros, destinados a manutenção da frota das Secretarias Municipais de Guanambi-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e-com.br sob o nº 979367 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 20/12/2022 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 165-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 146-2022-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOLA, EMBUCHAMENTO, CHASSI, BASCULANTE, MACACÓ HIDRÁULICO E TRANSMISSÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tipo: Menor preço. Data: 10/01/2023, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e-com.br - Número correspondente: nº 979382. Feira de Santana, 20/12/2022. Edmilson Moreira Lima – Pregoeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, pessoa jurídica de direito público, vinculada à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo nº 24.199/2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na sala de Licitação, Subsolo 2 – Ala B do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº9.433/05, (alterada pela Leis nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	001/2022	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário na FUNDAÇÃO PAULO JACKSON, conforme condições do edital e seus anexos.	09/01/2023	9h30min

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Luiz Viana Filho, s/n – Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min até às 11h30min, ou através do site: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 20 de dezembro de 2022. ANTÔNIO SANCHÓ RIOS FILHO - Pregoeiro Oficial.

ASSINE TRIBUNA DA BAHIA

ANUNCIE PUBLICIDADE

71 3322/6377 -98105-1226

TRIBUNA.PUBLICIDADE@TERRA.COM.BR

Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, que foi **PRORROGADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 057/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE – BA. Motivo: Reposição de prazo legal. Em virtude da reposição, ficam prorrogadas as seguintes datas: Mantido o **acolhimento de propostas: às 08h do dia 20/12/2022, abertura das propostas: às 09:30h do dia 29/12/2022, data e a hora da disputa: às 14h do dia 29/12/2022**. Sítio: www.licitacoes-e-com.br. P.A. Nº 525/2022, Nº da Licitação: 977905. O Edital atualizado já se encontra disponível nesta data. Aratuípe-BA, 20 de dezembro de 2022.

Sara Jesus de Freitas da Silva

Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOP.

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde – FABAMED, COM CNPJ/MF nº. 05.413.531/0001-20, para a Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de São Caetano, localizado no município de Salvador, BA. Objeto: objeto: Promover, a Inclusão do Serviço de Ultrassonografia e consequentemente a alteração das metas, com o incremento mensal de **R\$ 16.723,68** (dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e global de R\$ 451.539,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para os 27 (vinte e sete) meses da vigência contratual, passando o valor mensal estimado da Unidade para R\$ 550.630,54 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148. Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85. Data da assinatura: 20.12.2022. Processo nº. 019.5120.2022.0017244-49. **DRA. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, SECRETÁRIA DA SAÚDE, SESAB**